



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO

Nº. 432/2018

Solicito ao Executivo enviar para esta Casa de Leis o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Senhor Presidente,

Considerando que a segurança pública é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade

Considerando que a segurança pública é um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos.

Considerando que a segurança pública deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.

Considerando que a segurança pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância e repressiva, mas como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.

Considerando que os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) são grupos de pessoas de uma mesma comunidade que se reúnem para discutir problemas de segurança pública, com o objetivo principal de organizar as comunidades e aproximá-las das polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Científica), e se vinculam às diretrizes emanadas da Secretaria da Segurança Pública por intermédio de órgão específico Estadual ou Municipal criado para tal finalidade e que auxilia nas orientações, sugestões, indicies e construção de governança pública.

Considerando que no dia 11 de Junho desse ano foi sancionado pelo atual presidente da República Michel Temer a lei nº 13.675/18 que trata das Disciplinas a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Considerando que São Sebastião tem os melhores índices de controle e combate a criminalidade do Estado de São Paulo, mais carece de aperfeiçoamentos estruturais, estratégias regionais, integração de ações, incluindo policiais militares, civis, municipais, rodoviários, ambientais, científicos, agentes de trânsito, bombeiros, defesa civil, samu e outros.

Considerando que ainda não foi enviado para esta Casa de Leis O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e que esse instrumento é de extrema relevância pública para provocar as melhorias nessa área e também implementar as políticas de ordem pública.

É que, o Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor REQUER ao Senhor Felipe Augusto, Prefeito de São Sebastião, informar para o conhecimento desta casa de lei o que segue:

A. Existe a intenção de a Administração Municipal enviar para esta Casa de Leis o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA para apreciação e votação dos nobres vereadores? Caso positivo, informar a data. Caso negativo, informar as razões.

B. Antes de enviar o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA para esta Casa de Leis, seria possível elaborar agendas estratégicas nas comunidades com os representantes da segurança pública e os conselhos para traçar os principais eixos na elaboração? Caso positivo, enviar uma data. Caso negativo, informar as razões.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 16 de Outubro de 2018.

Diogo da Silva Nascimento

Diogo Nascimento

Vereador